

PORTARIA N.º 514/2014 - DG, 02 de outubro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.278.084-6,

**RESOLVE:**

**I – Aplicar a penalidade de Advertência**, pela inexecução parcial do contrato, por não prestar a garantia, disposto nos arts. 87, I, da Lei nº8.666/1993 e 150, I, da Lei 15.608/2007,

**II – Manter as retenções da multa de mora no valor de R\$2.070,42 (dois mil, setenta reais e quarenta e dois centavos), pelo atraso, bem como as retenções nos valores de R\$12.443,08, R\$11.950,56, R\$2.786,12 e R\$12.547,46, referentes as cauções não depositadas pela empresa, dos Contratos nºs32, 33, 34 e 47/2014, depositadas na conta corrente do DETRAN/PR Caução Licitações**, disposto nos arts. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II, da Lei 15.608/2007, a empresa **Wenning Empreendimentos Ltda, CNPJ 06.275.987/0001-33.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva  
**Diretor Geral do DETRAN/PR**